

LEI Nº. 440, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.966.

Dispõe sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto do quadro do pessoal da Prefeitura os seguintes cargos:

- a) encarregado do serviço de eletricidade;
- b) eletricista e auxiliar de eletricista; e
- c) auxiliar, digo, encarregado e auxiliar da Usina Hidroelétrica.

Parágrafo único. A extinção de que trata o presente artigo é motivada pelo convênio assinado entre a municipalidade e o Departamento de Água e Energia do Estado de Minas Gerais, para exploração por intermédio daquele órgão, do Serviço de Luz e Energia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 12 de setembro de 1966.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO  
Prefeito

ROSIVAL ULHÔA

(Fls. 2 da Lei N.º 440 de 12/09/1966)

Diretor Administrativo